

### **Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.903**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exmo. Desa. Mil. Maria Moura e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes e Amilcar Macedo. Ausente por férias o Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

#### **Apelação Cível nº 0070700-49.2023.9.21.0002**

Apelante: Gustavo Morschheiser Souza

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Sergio Brum

Advogados: Drs. Marcus Peçanha Machado e Maurice Peçanha Machado

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: Após o voto do Desembargador Militar Sergio Brum no sentido de rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, para anular o PADM de notificação disciplinar nº 022897.04.4907.2022 a partir da solução, a fim de que outra seja proferida por autoridade administrativa competente e redistribuir os ônus sucumbenciais, nos termos da fundamentação, da divergência inaugurada pelo Desembargador Militar Amilcar Macedo no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por desprover o recurso de apelação cível, a fim de, assim, mantendo-se hígida a sentença de primeiro grau, declarar a improcedência da ação cível de origem, majorando-se em 15% (quinze por cento) o valor da verba honorária devida à PGE, a qual fica suspensa em razão da AJG concedida na origem e não impugnada, pediu vista o Desembargador Militar Paulo Mendes, aguardando para votar o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes.

**Apelação Criminal nº 0070080-34.2023.9.21.0003**

Apelante: Sgt. Sandro Rogerio da Rocha Pedrotti

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Revisor: Des. Mil. Sergio Brum

Advogada: Dra. Shaianne Lourenço De Gregori

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por maioria, dar provimento ao apelo para reformar a sentença e absolver o apelante, com fulcro no artigo 439, alínea 'e', do CPPM, vencidos os Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e Amilcar Macedo, que negavam provimento ao recurso de apelação, mantendo hígida a sentença.

**Agravo de Execução Penal nº 0090018-87.2024.9.21.0000**

Agravante: Marcos Eleandro da Silva

Agravado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogada: Dra. Vania Jussara Leitão Barreto

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: o pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao agravo em execução penal, mantendo hígida a decisão proferida pela magistrada na auditoria de passo fundo.

**Apelação Criminal nº 0070435-81.2022.9.21.0002**

Apelante: Sd. Jesrael Vargas Ribeiro

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Revisor: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogado: Dr. Jair Canalle

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação interposto por Jesrael Vargas Ribeiro, mantendo-se hígida a sentença proferida.

**Correição Parcial nº 0090015-35.2024.9.21.0000**

Requerente: Edina Luciani da Silva Prates

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria da JME

Relator: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogada: Dra. Edina Luciani da Silva Prates

Procurador de Justiça: Dr. Alexandre Lipp João

Decisão: Após o voto do relator, Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, que indeferia a presente correição parcial, acompanhado pelo Des. Mil. Amilcar Macedo, e da divergência inaugurada pelo Des. Mil. Sergio Brum, no sentido de julgar prejudicada a correição pela perda do objeto, o feito restou adiado para a próxima sessão virtual, com fulcro no artigo 4º, § 6º, da resolução nº 277/2022 do TJMRS. Adiado o julgamento.

**Apelação Criminal nº 0070218-38.2022.9.21.0002**

Apelantes: Sds. Layon Freitas Sudati e Tarsizo Nunes de Oliveira

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Revisor: Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes

Advogados: Drs. Marcus Peçanha Machado e David Leal da Silva

Processo retirado de pauta.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária do Pleno**

**Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva**  
**Presidente**